



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARECER JURÍDICO DNRC/COJUR/Nº 09 /10

REFERÊNCIA: Processo MDIC nº 52700-002890/09-47

INTERESSADO: NEOPUL - SOCIEDADE DE ESTUDOS E CONSTRUÇÕES, S.A.

ASSUNTO: Solicita aprovação da nomeação de Representante Legal de sua filial no Brasil.

Senhor Coordenador,

Por intermédio de requerimento de 09 de dezembro de 2009, a sociedade estrangeira NEOPUL - SOCIEDADE DE ESTUDOS E CONSTRUÇÕES, S.A., autorizada a funcionar no Brasil pela Portaria nº 08, de 06 de julho de 2009, requer ao Poder Executivo autorização para aprovar a nomeação do Senhor Pedro Miguel Cardoso Alves e permanência do Senhor Rui Ferreira Vieira de Sá, para atuarem como representantes legais de sua filial no Brasil, conforme consta da Procuração, de 24 de setembro de 2009 e de Declaração de aceitação de condições pelas partes, consoante a deliberação constante da Ata nº 50, de 10 de setembro de 2009 do Conselho de Administração.

2. Referentemente à análise do pleito e da documentação constante dos autos e observando as disposições contidas no art. 1.139 do Novo Código Civil, bem como o disposto no art. 7º da Instrução Normativa DNRC nº 81, de 5 de janeiro de 1999, publicada no D.O.U. de 8/1/99, tem-se que os documentos ali referidos foram corretamente apresentados pela sociedade estrangeira interessada, senão veja-se:

I – requerimento ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, solicitando a devida aprovação, protocolizado no Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC;

II – ato de deliberação que promoveu a alteração; e

III – guia de recolhimento do preço do serviço.

3. Ademais, os documentos encontram-se devidamente e regularizados pelo Consulado-Geral do Brasil em Lisboa, Portugal.

4. Pelas razões expostas, e tendo em vista que a sociedade atendeu às formalidades legais, entendemos que o presente pedido poderá ser deferido, na forma solicitada.

É o parecer.

Brasília, de janeiro de 2010.

IOLANDA PEREIRA DE QUEIRÓZ
COJUR/DNRC

Senhor Diretor,

De acordo com os termos do Parecer Jurídico DNRC/COJUR/Nº /10. Sugiro o encaminhamento do presente processo à Secretaria de Comércio e Serviços, acompanhado de minuta de portaria inclusa.

Brasília, de janeiro de 2010.

EDUARDO MANOEL LEMOS
Coordenador de Atos Jurídicos do DNRC

Senhor Secretário,

De acordo com Parecer Jurídico DNRC/COJUR/Nº /10. Submeto à consideração de Vossa Senhoria minuta de Portaria, dispondo sobre a autorização para nomeação de Representante Legal, da sociedade estrangeira, que funciona com a denominação social de NEOPUL - SOCIEDADE DE ESTUDOS E CONSTRUÇÕES S.A.

Brasília, de janeiro de 2010.

JAIME HERZOG
Diretor